



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 034/2012/CM

Estabelece o Plantão Regional no Primeiro Grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso nos finais de semana e feriados, bem como no plantão semanal.

O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais (artigo 28, inciso XXV e artigo 289, inciso II, alínea "d", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Mato Grosso), e

Considerando a positiva experiência em plantões integrados na região metropolitana de Cuiabá e microrregiões de Colíder e Sorriso, regradas nos itens 1.7.3, 1.7.3-A, e 1.7.3-B da CNGC, introduzidos pelos Provimentos n. 13/2011-CGJ, 12/2011/CM e 23/2011/CM, bem como pela Justiça Federal;

Considerando a Resolução n. 71/2009/CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

Considerando a edição do Provimento n. 38/2012/CGJ, que dispõe sobre o peticionamento eletrônico em processos físicos que tramitam na primeira instância do Estado de Mato Grosso, possibilitado o envio e protocolo de petições e anexos pela rede mundial de computadores com fidedignidade e segurança;

Considerando a necessidade de distribuição das atribuições judiciais nos plantões de forma equitativa entre Magistrados e Servidores deste Tribunal de Justiça;



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Considerando os princípios da celeridade e economia processual e ser a tramitação eletrônica de feitos uma realidade no Judiciário Brasileiro;

Considerando o avanço tecnológico conquistado por este Sodalício e a interligação com a quase totalidade das Comarcas existentes, via malote digital e e-mail;

Considerando o que dispõe a Lei Estadual n. 9.546/2011, que dentre outros assuntos trata da substituição entre Juiz de Direito Titular e Juiz de Direito Auxiliar;

Considerando o disposto no Provimento n. 10/2008/CM e no Provimento nº 25/2012/CM que estabelecem a escala automática de substituição dos Juízes de Direito e Substituto do Estado;

Considerando o teor do Pedido de Providências n. 107/2012, proposto pela Associação Mato-grossense de Magistrados – AMAM;

Considerando a divisão territorial do Estado de Mato Grosso em 11 (onze) polos judiciais regionais, instituída pelo Provimento n. 19/2007/CM;

RESOLVE, *ad referendum* do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Na Primeira Instância funcionará o Serviço de Plantão Judiciário aos sábados, domingos e feriados, bem como o plantão semanal para atendimento de medidas urgentes, dele participando, obrigatoriamente, todos os Juízes de Direito e Substitutos do Estado, inclusive aqueles com atribuições em



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Varas Especializadas, Juizados Especiais Cíveis ou Criminais e os Diretores do Foro, em sistema de revezamento.

Parágrafo único – Não participarão do revezamento os Juízes afastados da Jurisdição de Primeiro Grau.

Art. 2º O plantão de final de semana e feriado iniciar-se-á após o horário final do expediente das sextas-feiras e vésperas de feriados e terá o seu término no início do horário de expediente do primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º O plantão semanal ocorrerá após o término do primeiro dia útil, encerrando-se no início do expediente do último dia útil.

Parágrafo único – O Magistrado plantonista do final de semana anterior será o mesmo do plantão semanal subsequente ao seu plantão.

Art. 4º Quanto aos pedidos que ingressarem antes do início do plantão judiciário em que haja obrigatoriedade de manifestação do Ministério Público e que forem devolvidos após o término do expediente forense, serão analisados pelo Juiz que os recebeu, ainda que comprovada a urgência.

Art. 5º Todas as medidas judiciais consideradas urgentes e protocolizadas até o encerramento do expediente forense deverão ser distribuídas e encaminhadas aos respectivos juízos no mesmo dia, observado o disposto no Artigo 12 desta norma.

Art. 6º As medidas judiciais apresentadas nos dias de sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, ou após o horário normal do expediente forense, serão recebidas e encaminhadas diretamente ao Juiz



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

plantonista.

Parágrafo único – O Servidor de plantão, previamente à conclusão dos autos ao Juiz de plantonista, certificará a existência de feito semelhante em que o requerente seja parte, após consulta ao banco de dados da distribuição, vedada a utilização deste para qualquer outra finalidade.

Art. 7º A escala de plantão só será alterada se o Magistrado escalado justificar a impossibilidade de cumpri-la, observando-se, para tanto, o disposto nos Artigos 26 e 27 desta norma.

Art. 8º Nos casos de promoção, remoção ou afastamento das funções jurisdicionais do Magistrado escalado, o plantão deverá ser cumprido, em regra, pelo seu substituto legal.

Art. 9º Nas Comarcas em que o Juiz for o plantonista, este e Servidores, quando escalados para o serviço de plantão judiciário, deverão permanecer no prédio do Fórum das 13 às 17 horas, nos sábados, domingos, feriados, providos do necessário aparelhamento material para o atendimento das medidas urgentes que lhes forem eventualmente apresentadas. Na Portaria que estabelece a escala de servidores plantonistas, o Diretor do Foro deverá incluir, necessariamente, ao menos dois servidores, devendo um ser Oficial de Justiça, comunicando eventual alteração com antecedência de até 03 (três) dias.

Parágrafo único – Quando pertinente e desde que não haja Servidor para cumprir a decisão, poderá o Juiz Plantonista autorizar que a petição na qual despachou sirva de mandado, hipótese em que encaminhará o expediente ao Distribuidor do Juízo competente no primeiro dia útil subsequente, para formalização e controle.



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 10 Nas Comarcas do Estado em que não houver Juiz de plantão, competirá ao Juiz Diretor do Foro baixar portaria mensalmente com a escala de plantão dos Servidores, devendo permanecer no prédio do Fórum das 13 às 17 horas nos sábados, domingos e feriados, pelo menos um dos Servidores escalados para o plantão judiciário (Gestor Judiciário, Técnico Judiciário, Analista Judiciário e Auxiliar Judiciário) providos do necessário aparelhamento material para o atendimento das medidas urgentes que lhes forem eventualmente apresentadas.

Art. 11 Incumbe ao Juiz Diretor do Foro, com apoio da Coordenadoria Administrativa, providenciar salas ou dependências adequadas em que se instalarão o Juízo plantonista e seus auxiliares durante o período a que se refere o Artigo 9º, além do material necessário ao desempenho burocrático das atividades.

Art. 12 Nas Comarcas integradas por mais de uma vara, justificada a necessidade pelo Diretor do Foro, poderá este incluir a determinação da permanência excepcional dos servidores escalados para o plantão, no Prédio do Fórum, até as 22 horas, fazendo-se a devida compensação do horário cumprido, quando do início do turno de trabalho, conforme disciplinamento do Diretor do Foro.

Art. 13 As escalas de plantão deverão ser afixadas no átrio do Fórum, em local de grande visibilidade, com a relação do Juiz Plantonista, nomes, endereços e telefones em que poderão ser localizados os Servidores que responderão pelo Plantão Forense.

Parágrafo único – A escala de plantão, acompanhada de telefones, endereços em que possam ser localizados, para atender à população em regime de plantão, será divulgada com antecedência razoável no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 14 Deverá ser remetida cópia da escala ao Ministério Público, Defensoria Pública, à subseção da OAB, às autoridades policiais locais e demais órgãos ou pessoas que possam ter interesse no seu conhecimento.

Art. 15 Deverão ser encaminhados, via malote digital ou e-mail, à Coordenadoria da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça e ao Conselho da Magistratura, os endereços e telefones em que poderão ser facilmente localizado o Magistrado Plantonista. As informações atualizadas deverão ser repassadas à Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça para os devidos fins.

Art. 16 Caso a Secretaria plantonista do Tribunal de Justiça ou a da Corregedoria não consiga localizar os plantonistas das Comarcas para o cumprimento das decisões, deverá comunicar o fato ao Corregedor Geral da Justiça para as providências cabíveis.

Art. 17 A escala de plantão deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça pela Coordenação da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 18 O plantão não atribui vantagem pecuniária de qualquer natureza aos Juízes e servidores que o tenham cumprido, mas os que dele tenham participado na forma dos Artigos 9º e 10 desta norma terão direito à compensação, na razão de 01 (um) dia para cada dia de plantão cumprido, no recinto do Fórum, a ser usufruído de acordo com a conveniência administrativa, devendo o respectivo requerimento ser endereçado ao Juiz Diretor do Foro, anexando ao pedido as necessárias certidões comprobatórias acerca dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 19 O Serviço de Plantão Judiciário destina-se



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

exclusivamente ao recebimento, conhecimento ou decisão de:

I – pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – medida liminar em dissídio de greve;

III – comunicações de prisão em flagrante e apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

IV – decretação de prisão preventiva ou temporária em caso de justificada urgência de representação da autoridade policial ou do Ministério Público;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que OBJETIVAMENTE COMPROVADA a urgência;

VI – medida cautelar, de natureza civil ou criminal, QUE NÃO POSSA SER REALIZADO NO HORÁRIO NORMAL de expediente ou no caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, LIMITADAS as hipóteses acima enumeradas.

Art. 20 Fica TERMINANTEMENTE VEDADA a apreciação no plantão judiciário de:

I – reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;

II – pedido de reconsideração ou reexame;

III – pedido de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica;

IV – pedido de levantamento de importância em dinheiro ou valores;

V – pedido de liberação de bens apreendidos.



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 21 As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz.

Art. 22 Nas decisões proferidas em circunstâncias excepcionais, especialmente no plantão judiciário e antes da regular distribuição, o Juiz deverá, considerando a oportunidade do pedido, demonstrar com clareza e objetividade em que se funda a urgência.

Art. 23 Antes de apresentar ao Magistrado a petição ou pedido sujeito à distribuição/cadastro, o Gestor deverá realizar seu pré-cadastro no sistema informatizado, salvo se a peça tiver sido encaminhada via peticionamento eletrônico.

Art. 24 O Juiz de plantão não ficará vinculado nem terá competência preventiva em relação aos feitos em que tenha despachado no plantão, os quais serão encaminhados pelo Gestor plantonista ao Cartório Distribuidor, no dia útil imediatamente seguinte, para o regular procedimento da distribuição, encaminhando a ata do plantão à Gestão Administrativa do Foro.

Art. 25 A falta de recolhimento das custas iniciais não impedirá o despacho pelo Juiz de plantão, devendo ser efetuado o recolhimento posteriormente, no prazo legal (CPC, artigo 257), sob pena de cancelamento da distribuição e automática ineficácia da medida.



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 26 Em casos de impedimento ou suspeição, o Juiz plantonista será substituído pelo seu substituto direto, e este pelo próximo, e assim sucessivamente, cumprindo ao impedido realizar a comunicação ao substituto imediatamente.

Art. 27 O Juiz que não comparecer ao plantão por motivo justo e excepcional comunicará o fato ao seu respectivo substituto direto, devendo compensar a falta assumindo o plantão no lugar do substituto, quando for a vez deste.

Art. 28 As faltas não justificadas ao plantão serão comunicadas à Corregedoria Geral da Justiça pelo Magistrado substituto, e aquela adotará as providências cabíveis apenas quanto aos Juízes faltantes, cumprindo ao Diretor do Foro apurar a responsabilidade dos servidores.

Art. 29 Se por qualquer razão o Juiz plantonista não for localizado, o Servidor certificará o fato e fará o encaminhamento da petição ao substituto direto ou ao Juiz de jurisdição territorialmente mais próxima, devendo ser realizada a comunicação de que trata o artigo anterior.

Art. 30 A parte, seu Advogado, o membro do Ministério Público ou a autoridade policial que tenha procurado e não encontrado o Juiz plantonista, especialmente no horário e local a que se refere a norma do Artigo 9º e não tendo sido possível a providência do Artigo 27, poderá entrar em contato com a Secretaria plantonista do Tribunal de Justiça ou da Corregedoria Geral da Justiça, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 31 Nas Comarcas de Entrância Especial, os Cartórios Distribuidores manterão plantonistas para expedição de certidões criminais necessárias para instruir pedidos de liberdade.



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 32 O recesso forense, de 20 de dezembro a 06 de janeiro, não implica na interrupção do serviço judiciário prestado na Justiça da 1ª Instância, ficando suas atividades vinculadas às hipóteses contempladas no art. 232 da Lei n.º 4.964/85 (COJE).

Art. 33 Durante o Plantão Judiciário os pedidos relacionados à prisão civil serão de competência do Juiz da área cível e o recebimento de informações ou justificativas das atividades (art. 78 § 2º, "c", do Código Penal; art. 89 da Lei n. 9.099/95; e, art. 132, § 1º, "b", da Lei nº 7.210/1984) dos beneficiados pela suspensão condicional do processo, suspensão condicional da pena ou livramento condicional, nos termos do Provimento nº 08 do Conselho Nacional de Justiça, pelo juízo criminal.

Art. 34 Fica instituído no âmbito do primeiro grau de jurisdição o Plantão Regional aos finais de semana e feriados, a ser cumprido de acordo com a divisão territorial do Estado de Mato Grosso em pólos judiciais regionais, estabelecida pelo Provimento nº 19/2007 deste Conselho da Magistratura.

Art. 35 Nas Comarcas de Entrância Especial (Cuiabá, Várzea Grande e Rondonópolis), a escala de plantão será integrada e dúplice, uma cível e uma criminal, contemplando todos os Juízes de Direito com atuação nas áreas cível e criminal, nas varas especializadas, bem como pelos titulares dos Juizados Especiais.

§ 1º – As demais Comarcas integrantes dos Pólos I e VII, excepcionadas as de entrância especial, formarão duas microrregiões para o plantão integrado.



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

§ 2º – O plantão integrado será realizado por pólo, sendo determinada a primeira escala em conformidade com o Anexo deste Provimento, devendo, na sequência, ser obedecida a regra crescente até o fim do ciclo que, posteriormente, deve ser reiniciado.

Art. 36 É dever do Magistrado plantonista a comunicação aos Gestores de todas as Comarcas do Pólo pelo qual responde, informando seus telefones e localização durante o plantão, em até 03 (três) dias antes da data do início do regime.

Art. 37 Fica estabelecida como de aplicação obrigatória ao Plantão Regional Judiciário a escala de substituição automática definida pelo Provimento 10/2008 deste Conselho da Magistratura e o inciso III do artigo 2º da Lei 9.546/2011, quanto aos Juízes de Direito Auxiliares.

Art. 38 Deve a Diretoria do Foro disponibilizar a estrutura necessária para a comunicação virtual que será utilizada durante os plantões, primando pelo seu bom funcionamento.

Art. 39 Os casos omissos relacionados ao plantão serão resolvidos pelo Corregedor Geral da Justiça (Resolução nº 71/2009, do CNJ).

Art. 40 O controle da regularidade do fluxo do serviço de plantão ficará a cargo do Conselho da Magistratura.

Art. 41 A Corregedoria Geral da Justiça adaptará sua Consolidação de Normas às disposições deste Provimento.

Art. 42 Revogam-se as disposições em contrário.



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 43 Este provimento entra em vigor na data de sua
publicação.

P. R. Cumpra-se.

Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**
Presidente do Conselho da Magistratura



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO

POLO I

MICRORREGIÃO DO PÓLO I – PLANTÃO CÍVEL E CRIMINAL

Sequência de Plantão	Juízo Plantonista
1ª semana	Poconé
2ª semana	Santo Antônio de Leverger
3ª semana	1ª Vara de Chapada dos Guimarães
4ª semana	2ª Vara de Chapada dos Guimarães

COMARCA DE CUIABÁ

PLANTÃO CÍVEL

Sequência de Plantão	Juízo Plantonista
1ª semana	1ª Vara Especializada de Direito Bancário
2ª semana	2ª Vara Especializada de Direito Bancário
3ª semana	3ª Vara Especializada de Direito Bancário
4ª semana	4ª Vara Especializada de Direito Bancário
5ª semana	5ª Vara Cível
6ª semana	6ª Vara Cível
7ª semana	7ª Vara Cível
8ª semana	9ª Vara Cível
9ª semana	10ª Vara Cível
10ª semana	11ª Vara Cível



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

11ª semana	12ª Vara Cível
12ª semana	13ª Vara Cível
13ª semana	14ª Vara Cível
14ª semana	18ª Vara Cível
15ª semana	19ª Vara Cível
16ª semana	20ª Vara Cível
17ª semana	21ª Vara Cível
18ª semana	Vara Especializada em Falência e Recuperação Judicial
19ª semana	Vara Especializada em Direito Agrário
20ª semana	Vara Especializada do Meio Ambiente
21ª semana	Vara Especializada em Ação Civil Pública e Ação Popular
22ª semana	1ª Vara Especializada de Família e Sucessões
23ª semana	Juízo de Direito Auxiliar da 1ª Vara Especializada de Família e Sucessões
24ª semana	2ª Vara Especializada de Família e Sucessões
25ª semana	Juízo de Direito Auxiliar da 2ª Vara Especializada de Família e Sucessões
26ª semana	3ª Vara Especializada de Família e Sucessões
27ª semana	Juízo de Direito Auxiliar da 3ª Vara Especializada de Família e Sucessões
28ª semana	4ª Vara Especializada de Família e Sucessões
29ª semana	Juízo de Direito Auxiliar da 4ª Vara Especializada de Família e Sucessões
30ª semana	5ª Vara Especializada de Família e Sucessões
31ª semana	Juízo de Direito Auxiliar da 5ª Vara Especializada de Família e Sucessões
32ª semana	6ª Vara Especializada de Família e Sucessões
33ª semana	Juízo de Direito Auxiliar da 6ª Vara Especializada de Família e Sucessões
34ª semana	1ª Vara Especializada da Fazenda Pública
35ª semana	2ª Vara Especializada da Fazenda Pública
36ª semana	3ª Vara Especializada da Fazenda Pública



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

37ª semana	4ª Vara Especializada da Fazenda Pública
38ª semana	5ª Vara Especializada da Fazenda Pública
39ª semana	1ª Vara Especializada da Infância e Juventude
40ª semana	2ª Vara Especializada da Infância e Juventude
41ª semana	1º Juizado Especial Cível
42ª semana	Juízo de Direito Auxiliar do 1º Juizado Cível
43ª semana	2º Juizado Especial Cível
44ª semana	Juízo de Direito Auxiliar do 2º Juizado Cível
45ª semana	3º Juizado Especial Cível
46ª semana	Juízo de Direito Auxiliar do 3º Juizado Cível
47ª semana	4º Juizado Especial Cível
48ª semana	Juízo de Direito Auxiliar do 4º Juizado Cível
49ª semana	5º Juizado Especial Cível
50ª semana	Juízo de Direito Auxiliar do 5º Juizado Cível
51ª semana	6º Juizado Especial Cível
52ª semana	Juízo de Direito Auxiliar do 6º Juizado Cível
53ª semana	Juizado Especial da Fazenda Pública
54ª semana	Juízo de Direito Auxiliar do Juizado Especial da Fazenda Pública

PLANTÃO CRIMINAL

Sequência de Plantão	Juízo Plantonista
1ª semana	1ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra mulher
2ª semana	Juízo de Direito Auxiliar da 1ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra mulher
3ª semana	2ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra mulher
4ª semana	Juízo de Direito Auxiliar da 2ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra mulher
5ª semana	Vara Especializada em Crime Organizado, Crimes Contra Ordem



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	Tributária e Econômica e Contra a Administração Pública
6ª semana	1ª Vara Criminal
7ª semana	2ª Vara Criminal
8ª semana	3ª Vara Criminal
9ª semana	4ª Vara Criminal
10ª semana	5ª Vara Criminal
11ª semana	6ª Vara Criminal
12ª semana	8ª Vara Criminal
13ª semana	9ª Vara Criminal
14ª semana	10ª Vara Criminal
15ª semana	11ª Vara Criminal
16ª semana	12ª Vara Criminal
17ª semana	13ª Vara Criminal
18ª semana	14ª Vara Criminal

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

PLANTÃO CÍVEL

Sequência de Plantão	Juízo Plantonista
1ª semana	1ª Vara Cível
2ª semana	2ª Vara Cível
3ª semana	3ª Vara Cível
4ª semana	4ª Vara Cível
5ª semana	Vara Especializada da Infância e Juventude
6ª semana	1ª Vara Especializada de Família e Sucessões
7ª semana	2ª Vara Especializada de Família e Sucessões
8ª semana	3ª Vara Especializada de Família e Sucessões
9ª semana	1ª Vara Especializada da Fazenda Pública
10ª semana	2ª Vara Especializada da Fazenda Pública
11ª semana	3ª Vara Especializada da Fazenda Pública



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PLANTÃO CRIMINAL

Sequência de Plantão	Juízo Plantonista
1ª semana	1ª Vara Criminal
2ª semana	2ª Vara Criminal
3ª semana	3ª Vara Criminal
4ª semana	4ª Vara Criminal
5ª semana	5ª Vara Criminal
6ª semana	6ª Vara Criminal
7ª semana	Juizado Especial do Cristo Rei
8ª semana	Juizado Especial do Jardim Glória

POLO II

Sequência de Plantão	Juízo Plantonista
1ª semana	Araputanga
2ª semana	Jauru
3ª semana	Porto Espiridião
4ª semana	Rio Branco
5ª semana	São José dos Quatro Marcos
6ª semana	Vila Bela da Santíssima Trindade
7ª semana	1ª Vara de Comodoro
8ª semana	2ª Vara de Comodoro
9ª semana	1ª Vara de Mirassol D´Oeste
10ª semana	2ª Vara de Mirassol D´Oeste
11ª semana	1ª Vara de Pontes e Lacerda
12ª semana	2ª Vara de Pontes e Lacerda



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

13ª semana	3ª Vara de Pontes e Lacerda
14ª semana	1ª Vara Cível de Cáceres
15ª semana	2ª Vara Cível de Cáceres
16ª semana	3ª Vara Cível de Cáceres
17ª semana	4ª Vara Cível de Cáceres
18ª semana	5ª Vara Cível de Cáceres
19ª semana	Juizado Especial de Cáceres
20ª semana	1ª Vara Criminal de Cáceres
21ª semana	2ª Vara Criminal de Cáceres
22ª semana	3ª Vara Criminal de Cáceres

POLO III

Sequência de Plantão	Juízo Plantonista
1ª semana	Itaúba
2ª semana	Marcelândia
3ª semana	Cláudia
4ª semana	Terra Nova do Norte
5ª semana	Nova Ubitatã
6ª semana	Feliz Natal
7ª semana	Vera
8ª semana	Tapurah
9ª semana	1ª Vara de Colíder
10ª semana	2ª Vara de Colíder
11ª semana	3ª Vara de Colíder
12ª semana	1ª Vara de Lucas do Rio Verde
13ª semana	2ª Vara de Lucas do Rio Verde
14ª semana	3ª Vara de Lucas do Rio Verde
15ª semana	4ª Vara de Lucas do Rio Verde
16ª semana	1ª Vara Cível de Sinop



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

17ª semana	2ª Vara Cível de Sinop
18ª semana	3ª Vara Cível de Sinop
19ª semana	4ª Vara Cível de Sinop
20ª semana	5ª Vara Cível de Sinop
21ª semana	6ª Vara Cível de Sinop
22ª semana	7ª Vara Cível de Sinop
23ª semana	Juizado Especial de Sinop
24ª semana	1ª Vara Criminal de Sinop
25ª semana	2ª Vara Criminal de Sinop
26ª semana	3ª Vara Criminal de Sinop
27ª semana	1ª Vara de Sorriso
28ª semana	2ª Vara de Sorriso
29ª semana	3ª Vara de Sorriso
30ª semana	4ª Vara de Sorriso
31ª semana	5ª Vara de Sorriso
32ª semana	6ª Vara de Sorriso

POLO IV

Sequência de Plantão	Juízo Plantonista
1ª semana	Apiacás
2ª semana	Paranaíta
3ª semana	Nova Canaã do Norte
4ª semana	Nova Monte Verde
5ª semana	Guarantã do Norte
6ª semana	Matupá
7ª semana	1ª Vara de Peixoto de Azevedo
8ª semana	2ª Vara de Peixoto de Azevedo
9ª semana	1ª Vara de Alta Floresta
10ª semana	2ª Vara de Alta Floresta



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

11ª semana	3ª Vara de Alta Floresta
12ª semana	4ª Vara de Alta Floresta
13ª semana	5ª Vara de Alta Floresta
14ª semana	6ª Vara de Alta Floresta

POLO V

Sequência de Plantão	Juízo Plantonista
1ª semana	Arenópolis
2ª semana	Nortelândia
3ª semana	Nobres
4ª semana	Rosário Oeste
5ª semana	1ª Vara de Nova Mutum
6ª semana	2ª Vara de Nova Mutum
7ª semana	1ª Vara de São José do Rio Claro
8ª semana	2ª Vara de São José do Rio Claro
9ª semana	1ª Vara Cível de Diamantino
10ª semana	2ª Vara Cível de Diamantino
11ª semana	3ª Vara Cível de Diamantino
12ª semana	4ª Vara Cível de Diamantino
13ª semana	Vara Especializada da Infância e Juventude de Diamantino
14ª semana	Juizado Especial Cível de Diamantino
15ª semana	Juizado Especial Criminal de Diamantino
16ª semana	Vara Criminal de Diamantino

POLO VI

Sequência de	Juízo Plantonista
---------------------	--------------------------



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Plantão	
1ª semana	Sapezal
2ª semana	1ª Vara de Barra do Bugres
3ª semana	2ª Vara de Barra do Bugres
4ª semana	1ª Vara de Campo Novo do Parecis
5ª semana	2ª Vara de Campo Novo do Parecis
6ª semana	1ª Vara Cível de Tangará da Serra
7ª semana	2ª Vara Cível de Tangará da Serra
8ª semana	3ª Vara Cível de Tangará da Serra
9ª semana	4ª Vara Cível de Tangará da Serra
10ª semana	5ª Vara Cível de Tangará da Serra
11ª semana	Juizado Especial de Tangará da Serra
12ª semana	Vara Criminal de Tangará da Serra

POLO VII

MICRORREGIÃO DO PÓLO VII – PLANTÃO CÍVEL E CRIMINAL

Sequência de Plantão	Juízo Plantonista
1ª semana	Pedra Preta
2ª semana	Itiquira
3ª semana	Guiratinga
4ª semana	Alto Garças
5ª semana	Alto Taquari
6ª semana	1ª Vara de Alto Araguaia
7ª semana	2ª Vara de Alto Araguaia

COMARCA DE RONDONÓPOLIS



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PLANTÃO CÍVEL

Sequência de Plantão	Juízo Plantonista
1ª semana	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível
2ª semana	3ª Vara Cível
3ª semana	4ª Vara Cível
4ª semana	5ª Vara Cível
5ª semana	6ª Vara Cível
6ª semana	1ª Vara Especializada de Família e Sucessões
7ª semana	2ª Vara Especializada de Família e Sucessões
8ª semana	1ª Vara Especializada de Fazenda Pública
9ª semana	2ª Vara Especializada de Fazenda Pública

PLANTÃO CRIMINAL

Sequência de Plantão	Juízo Plantonista
1ª semana	Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
2ª semana	Juizado Especial
3ª semana	1ª Vara Criminal
4ª semana	2ª Vara Criminal
5ª semana	3ª Vara Criminal
6ª semana	4ª Vara Criminal

POLO VIII

Sequência de	Juízo Plantonista
---------------------	--------------------------



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Plantão	
1ª semana	Juscimeira
2ª semana	Dom Aquino
3ª semana	1ª Vara de Jaciara
4ª semana	2ª Vara de Jaciara
5ª semana	3ª Vara de Jaciara
6ª semana	1ª Vara de Campo Verde
7ª semana	2ª Vara de Campo Verde
8ª semana	3ª Vara de Campo Verde
9ª semana	1ª Vara de Poxoréu
10ª semana	2ª Vara de Poxoréu
11ª semana	1ª Vara de Paranatinga
12ª semana	2ª Vara de Paranatinga
13ª semana	1ª Vara de Primavera do Leste
14ª semana	2ª Vara de Primavera do Leste
15ª semana	3ª Vara de Primavera do Leste
16ª semana	4ª Vara de Primavera do Leste
17ª semana	5ª Vara de Primavera do Leste
18ª semana	Juizado Especial de Primavera do Leste
19ª semana	Vara Criminal de Primavera do Leste

POLO IX

Sequência de Plantão	Juízo Plantonista
1ª semana	Novo São Joaquim
2ª semana	Campinápolis
3ª semana	Torixoréu
4ª semana	1ª Vara de Água Boa
5ª semana	2ª Vara de Água Boa
6ª semana	3ª Vara de Água Boa



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7ª semana	1ª Vara de Nova Xavantina
8ª semana	2ª Vara de Nova Xavantina
9ª semana	1ª Vara de Canarana
10ª semana	2ª Vara de Canarana
11ª semana	1ª Vara Cível de Barra do Garças
12ª semana	2ª Vara Cível de Barra do Garças
13ª semana	3ª Vara Cível de Barra do Garças
14ª semana	4ª Vara Cível de Barra do Garças
15ª semana	Juizado Especial de Barra do Garças
16ª semana	1ª Vara Criminal de Barra do Garças
17ª semana	2ª Vara Criminal de Barra do Garças

POLO X

Sequência de Plantão	Juízo Plantonista
1ª semana	Aripuanã
2ª semana	Brasnorte
3ª semana	Colniza
4ª semana	Cotriguaçu
5ª semana	Porto dos Gaúchos
6ª semana	Tabaporã
7ª semana	1ª Vara de Juara
8ª semana	2ª Vara de Juara
9ª semana	1ª Vara de Juína
10ª semana	2ª Vara de Juína
11ª semana	3ª Vara de Juína

POLO XI



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Sequência de Plantão	Juízo Plantonista
1ª semana	Porto Alegre do Norte
2ª semana	Querência
3ª semana	Ribeirão Cascalheira
4ª semana	1ª Vara de São Félix do Araguaia
5ª semana	2ª Vara de São Félix do Araguaia
6ª semana	1ª Vara de Vila Rica
7ª semana	2ª Vara de Vila Rica

* * *